



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 11

Orça a Receita e Fixa as Despesas da Prefeitura Municipal de Montadas para o exercício financeiro de 1966.

O Prefeito Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O orçamento da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1966, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei: Estima a Receita em CR\$ 25.327.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil cruzeiros) e fixa as Despesas em CR\$ 25.410.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros).

Art. 2°. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de Capital na forma das Legislações em vigor e das especificações constantes dos respectivos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE

Receita Tributária	CR\$ 8.605.000
Receita Industrial	CR\$ 20.000
Transferências Correntes.....	CR\$ 10.632.000
Receitas Diversas	<u>CR\$ 6.070.000</u>
Total geral da receita	CR\$ 25.327.000

Art. 3°. A Despesa será realizada com satisfação dos encargos do Município, Custeio e Manutenção dos serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Públicos, bem como os respectivos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

01.1 - Câmara Municipal	CR\$	1.599.000
02.1 - Gabinete do Prefeito	CR\$	3.740.000
02.2 - Secretaria	CR\$	1.342.000
02.3 - Serviço de Fazenda	CR\$	1.610.000
02.4 - Serviço de Saúde e Ass. Social	CR\$	800.000
02.5 - Educação e Cultura	CR\$	6.382.000
02.6 - Serviço de Viação e obras municipais	CR\$	6.390.000
02.6 - Serviços urbanos	CR\$	3.188.000
02.7 - Setor de eletrificação	CR\$	360.000
Total Geral da Despesa.....	CR\$	25.410.000

Art. 4°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no segundo (2°) semestre do exercício de 1966, crédito suplementar as Dotações Orçamentárias de Despesa até o máximo de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). Bem como contrair empréstimo.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1966. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 17 de dezembro de 1965.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito